



nos termos da Lei Estadual nº 17.743, de 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que um quinto dos lugares dos Tribunais dos Estados será composto de membros do Ministério Públíco, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, nos termos do art. 94 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a promoção de entrância para entrância ocorrerá, alternadamente, por critério de antiguidade e de merecimento, conforme art. 93 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a última classificação para o cargo de desembargador ocorreu pelo critério de merecimento, conforme Portaria nº 1858, de 18 de novembro de 2021;

R E S O L V E classificar, alternadamente, as vagas para os cargos de Desembargadores, criados mediante a Lei Estadual nº 17.743/2021 da seguinte maneira:

VAGA	CRITÉRIO
DESEMBARGADOR	Antiguidade
DESEMBARGADOR	Merecimento
DESEMBARGADOR	Antiguidade
DESEMBARGADOR	Merecimento
DESEMBARGADOR	Antiguidade
DESEMBARGADOR	Merecimento
DESEMBARGADOR	Antiguidade
DESEMBARGADOR	Merecimento

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 04 de fevereiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

PORTARIA Nº 148/2022

Dispõe sobre Cessação da Gratificação de Representação de Gabinete para Militar.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8521375- 84.2021.8.06.0000;

RESOLVE cessar, a partir de 29 de novembro de 2021, para o 2º Sargento PM Alexandre Batista Barbosa, matrícula nº 44315, a Gratificação de Representação de Gabinete para Militar, prevista na Resolução nº 14, de 05 de novembro de 2009, republicada no Diário da Justiça de 11 de novembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 14 de Dezembro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

PORTARIA Nº 155/2022

Dispõe sobre a Majoração da Gratificação de Representação de Gabinete para Militar.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500883-37.2022.8.06.0000;

Art 1º - RESOLVE majorar, a partir de 24 de dezembro de 2021, a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista na Resolução nº 14, de 05 de novembro de 2009, republicada no Diário da Justiça de 11 de novembro de 2009, dos militares discriminados, de Cabo PM para Terceiro-Sargento PM, em virtude dos mesmos haverem sido promovidos ao posto de Terceiro-Sargento PM, a contar de 24/12/2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 288, de 28/12/2021.

- Cabo PM Agamenon Fernandes Pontes, mat. 22781;
- Cabo PM Felipe Tiago Saraiva Campos, mat. 24725;
- Cabo PM Francisco Wagner da Silva Forte, mat. 24643;
- Cabo PM Bruno Batista Silva, mat. 40314;



- Cabo PM Ângelo Márcio Costa, mat. 40808;
- Cabo PM Camila Barroso Silva Cavalcante, mat. 44606;
- Cabo PM Marcelo Gabriel Anunciação do Nascimento, mat. 40439;
- Cabo PM Dennis de Melo Milanez, mat. 24772;
- Cabo PM André Luiz Pinto Maia, mat. 22806;
- Cabo PM João Paulo Cristino Cortez, mat. 41957;
- Cabo PM Emmanuel Mendonça Martins, mat. 22260;
- Cabo PM Francisco Gledson Santana Silva, mat. 40826;
- Cabo PM Franco Weber Gomes Albuquerque, mat. 40318;
- Cabo PM Raimundo Nonato Lopes de Sousa, mat. 23113;
- Cabo PM Francisco Fábio Medeiros Cunha, mat. 10383;
- Cabo PM Gustavo da Silva Rodrigues, mat. 41004;
- Cabo PM Francisco Rômulo Falcão Bandeira, mat. 43358;
- Cabo PM Emanuel Alves de Souza Mendonça, mat. 23941.

Art 2º - Reconhecer a dívida de exercício anterior referente a Gratificação de representação de Gabinete no valor de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos), para cada militar, de acordo com o art. 112, I, parágrafo único, e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, ao 01 de Fevereiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

PORTARIA Nº 156/2022

Dispõe sobre a Majoração da Gratificação de Representação de Gabinete para Militar.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500703-21.2022.8.06.0000;

Art 1º - RESOLVE majorar, a partir de 24 de dezembro de 2021, a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista na Resolução nº 14, de 05 de novembro de 2009, republicada no Diário da Justiça de 11 de novembro de 2009, do militar Antônio Thiago Jatai Cavalcante Castelo, de Capitão PM para Major PM, em virtude do mesmo haver sido promovido ao posto de Major PM, a contar de 24/12/2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 005, de 07/01/2022.

Art 2º - Reconhecer a dívida de exercício anterior referente a Gratificação de representação de Gabinete no valor de R\$ 136,96 (cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com o art. 112, I, parágrafo único, e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, ao 01 de Fevereiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

PORTARIA Nº 157/2022

Dispõe sobre a Concessão da Gratificação de Representação de Gabinete para Militar.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8522841- 16.2021.8.06.0000;

Art. 1 - RESOLVE conceder, a partir de 15 de dezembro de 2021, para o 2º Tenente PM Francisco Enildo Viana Barroso, a Gratificação de Representação de Gabinete para Militar, prevista na Resolução nº 14, de 05 de novembro de 2009, republicada no Diário da Justiça de 11 de novembro de 2009.

Art 2º - Reconhecer a dívida de exercício anterior referente a diferença da Gratificação de representação de Gabinete no valor de R\$ 1.288,35 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o art. 112, I, parágrafo único, e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, ao 01 de Fevereiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**